

LEI N° 1.880/2008

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.868/2008

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo este o valor de referência para o cálculo dos demais níveis e graus das funções de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador, Professor de Educação Básica e Supervisor Pedagógico de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2008.

Viçosa, 07 de abril de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 07.04.2008)

ANEXO I

Professor da Educação Básica

GRAU A

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

Magistério

- 500,00
- 532,50
- 569,78
- 609,66
- 652,34
- 698,00
- 746,86
- 799,14
- 855,08

GRAU B

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

Licenc. Plena

- 600,00
- 639,00
- 683,73
- 731,59

782,80
837,60
896,23
958,97
1026,09

GRAU C

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Mestrado

720,00
766,80
820,48
877,91
939,36
1005,12
1075,48
1150,76
1231,31

GRAU D

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Doutorado

864,00
920,16
984,57
1053,49

1127,24
1206,14
1290,57
1380,91
1477,58

Supervisor - 25 horas

GRAU A

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Lincenc. Plena

608,97
648,55
693,95
742,53
794,51
850,12
909,63
973,30
1041,43

GRAU B

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Mestrado

730,76
778,26
832,74
891,03
953,41
1020,14
1091,56
1167,96
1249,72

GRAU C

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Doutorado

876,92
933,92
999,29
1069,24
1144,09
1224,17
1309,87
1401,56
1499,67

Supervisor - 40 horas

GRAU A

1
2
3
4
5
6
7

8
9

Lincenc. Plena

1065,05
1134,28
1213,68
1298,64
1389,54
1486,81
1590,88
1702,25
1821,40

GRAU B

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Mestrado

1278,06
1361,13
1456,41
1558,36
1667,45
1784,17
1909,06
2042,69
2185,68

GRAU C

1
2
3
4
5
6
7

8
9

Doutorado

1533,67

1633,36

1747,70

1870,03

2000,94

2141,00

2290,87

2451,23

2622,82

Diretor Escolar - Coordenador Escolar - Vice-diretor

Diretor A

PEB-A1 X 2,70

1350,00

Coord. Escolar A

PEB-A1 X 1,74

870,00

Diretor B

PEB-A1 X 3,10

1550,00

Coord. Escolar B

PEB-A1 X 2,22

1110,00

Diretor C

PEB-A1 X 3,90

1950,00

Vice Diretor - 25 Horas

*

Diretor D

PEB-A1 X 4,70

2350,00

Vice Diretor - 40 Horas

*

* A retribuição pecuniária pelo exercício da função de Vice-Diretor é aquela fixada pela Lei nº 1.414, de 06 de dezembro de 2000